

**LEI Nº 2.364/2022, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DAS LEIS Nº 2.245/2021 E 2.276/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 3º do Art. 9º da Lei nº 2.245/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 9º** -

(...)

§ 4º - O texto da Lei Orçamentária de 2022 autorizará a Abertura de Créditos Adicionais suplementares, no limite máximo de trinta e cinco por cento do Total Geral da Receita Prevista e da Despesa Fixada, através dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art.9º § 2º.

**Art. 2º** - O Art. 7º da Lei nº 2.276/2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (Trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

(...)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 03 de outubro de 2022.

**HELDER PAULO CARNEIRO**

**Prefeito Municipal**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municip. de Campina Verde / MG em

Data 03.10.22

Ass

**João Paulo G. F. Leite de Freitas**  
Procurador Geral do Município

Distrito **DABING-14391**